



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 036/2009

26/10/2009

SUMULA: Regulamenta o tamanho mínimo da letra das publicações do Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul – Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - As publicações oficiais do município no diário oficial e meios eletrônicos deverão possuir um tamanho mínimo de:

I – Corpo de letra: fonte nº. 8,0;

II – Caracteres das letras 1200 TIME NEW ROMAN;

III – As distâncias entre as linhas devem ser normais;

IV – As publicações dos Poderes Executivo e Legislativo deverão obrigatoriamente ser enviadas às publicações impressas em via original ou meio eletrônico para a empresa contratada para ser o órgão oficial.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr, em 26 de outubro de 2009.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal